

CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

NIRE – 35.300.137.728

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações (“Companhia”), a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada, em segunda convocação, no dia 13 de maio de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Professor Manoelito de Ornellas, nº 303, 7º andar, conjunto 71, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

- (i) referendar a alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, decorrente das deliberações do Conselho de Administração havidas nas reuniões realizadas em 05 de junho de 2009, 08 de julho de 2009, 14 de agosto de 2009, 14 de setembro de 2009, 27 de outubro de 2009, 09 de novembro de 2009, 17 de novembro de 2009, 07 de dezembro de 2009 e 18 de janeiro de 2010, de forma a refletir as alterações do capital nelas deliberadas;
- (ii) proposta de aumento do limite do capital autorizado da Companhia;
- (iii) alteração do artigo 58º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a aprovação em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2010, de alteração do jornal a ser utilizado para as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações; e
- (iv) fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia.

Informações Gerais: (a) encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia (www.cyrela.com.br) e da CVM e da BM&FBOVESPA, os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/09; (b) o acionista deverá apresentar à Companhia, com no mínimo 48 horas de antecedência, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal, bem como, conforme o caso, (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 dias antes da data da realização da

Assembleia; ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível das ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição custodiante; e (c) o acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, até 48 horas antes da realização da Assembleia.

São Paulo, 01 de maio de 2010

Elie Horn
Presidente do Conselho de Administração